



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 227/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2021

PROCESSO Nº: 126/2021

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43, CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 20.352.354/0001-02, localizada Na Rua Lauro Jaques, nº 72, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-176, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Gabriel de Andrade Canela**, CPF: 093.670.796-80 e RG nº NG-12.528.819 SSP/MG doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 074/2021 do dia 24/09/2021, julgado em 14/10/2021 e homologado em 14/10/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EM GERAL**, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº 074/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

WESLEY
DINIZ:036
40115643
Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2021.10.15 10:13:33 -03'00'

GABRIEL DE ANDRADE
CANELA:09367079680
Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680
Dados: 2021.10.22 13:56:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 9.940,06** (nove mil, novecentos e quarenta reais e seis centavos).

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO-RH Kit para testes de tipagem sanguínea em sistema ABO/Rh; contendo soros Anti A, Anti B, Anti D, monoclonais. Reg. ANVISA	IMUNOS CAN	73,50	147,00
04	01	Caixa	CUBETA DESCARTÁVEL PARA COAGULÔMETRO COAGUTIMER® - III Em poliestireno transparente com	CLOT	115,00	115,00

Handwritten signature: Gabriel de Andrade

Handwritten signature: [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			misturador metálico Caixa c/ 100 peças			
05	02	Unidade	REAGENTE DESINFETANTE (ABX MINOCLAIR) PARA EQUIPAMENTO ABX MICROS 60 Reagente Desinfetante para aparelhos de hematologia. Solução desinfetante e detergente para contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 400 ml contendo hidróxido de sódio de 0,26% hipoclorito de sódio 4% e água purificada qsp. O reagente desinfetante para Aparelhos de hematologia, o diluente para hemograma, o lisante ou hemolisante para hemograma, a e detergente para aparelho de hematologia deve ser do mesmo fabricante de aparelho Micros 60 (ABX Horiba).	VIXTAL	85,00	170,00
06	09	Unidade	REAGENTE DETERGENTE (ABX MINICLEAN) PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, PARA O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60. Reagente detergente para aparelhos de hematologia. Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro. Os reagentes desinfetantes para aparelhos de Hematologia, o diluente para hemograma, o lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante aparelho Micros 6- (ABX Horiba).	VIXTAL	48,00	432,00
07	06	Unidade	REAGENTE DILUENTE PARA HEMOGRAMA (ABX MINOTON) PARA EQUIPAMENTO ABX MICROS 60. Solução isotônica diluidora tamponada para determinação dos elementos figurados do sangue e medida do hematócrito nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Bolsa plástico de 20 litros contendo: Fluoreto de sódio 1< hidróxido de sódio <1%, acida sódica <0,1% e água purificada qsp 20 litros. O reagente desinfetante para aparelhos hematologia, o diluente para hemograma, o lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelhos de hematologia devem ser do mesmo fabricante aparelhos Micros 60 (ABX Horiba).	VIXTAL	92,00	552,00
08	06	Unidade	REAGENTE LISANTE (ABX MINILYSE) OU HEMOLISANTE PARA HEMOGRAMA PARA EQUIPAMENTO ABX MICROS 60. Reagente lisante ou hemolisante para	VIXTAL	148,00	888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			hemograma. Lisante eritrocitário para a contagem e diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro contendo cianeto de potássio 0,03% e água purificada qsp 1 litro. O reagente desinfetante para aparelhos de Hematologia, o diluente para hemograma. O lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante aparelhos Micros 60			
09	02	Frasco	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE II. Frasco de 100 ml	NEW PROV	29,00	58,00
10	04	Frasco	WRIGHT CORANTE HEMATOLÓGICO Corante para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. 1000 ml.	RENYLA B	98,00	392,00
11	03	Unidade	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO I. Pronta para uso, com proteção UV, xenophot 6 V 20 W	OSRAM	28,00	84,00
12	15	Unidade	CANETAS MARCADORAS PLÁSTICO - VIDRO - RETROPROJETOR AZUL / PRETA. Marcador permanente (plástico, acrílico, vinil e vidros), ponta média 2mm.	PILOT	15,00	225,00
13	01	Unidade	SUORTE COLORAÇÃO LÂMINAS HEMATOLOGIA Sistema simples manual para Coloração Hematológica em Lâmina, em Fase ou Bateria de coloração. Para coloração de lâminas no sentido vertical. Suporte Para 3 cubas e 1 berço para 25 Lâminas, tipo Hemato 3 / Hematocolor.	BENFER	1.400,00	1.400,00
16	03	Unidade	DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO. Despertador para Laboratório - Construído em plástico rígido na cor branca. Timer ajustável de 0 a 60 minutos Alarme sonoro dispara quando acaba o tempo programado.	GLOBAL	19,00	57,00
17	15	Caixa	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE C/ 100 TIRAS. Tiras reagentes para urina contendo 100 unidades, com no mínimo 10 áreas, sendo: densidade, PH, leucócitos, nitritos, glicose, corpos cetonicos, proteínas, urobilinogenio, bilirrubina e sangue. Importante: as mesmas devem permitir que sejam cortadas ao meio no sentido longitudinal. Reg. ANVISA.	WAMA	24,90	373,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18	01	Caixa	VHS (PIPETAS PARA HEMOSSSEDIMENTAÇÃO) I. Pipeta para VHS, descartável, plástica em poliestireno graduada em 0 a 170 mm, resultados comparáveis à westgreen. A parte inferior deve ter um bulbo branco onde se encaixa o tubo de coleta, fazendo com que a pipeta se encha de sangue por capilaridade. Caixa com 350 unidades, ou, caixa com 16 pacotes de 25 unidades cada.	CRAL	599,66	599,66
19	02	Kit	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO Kit 3x500ml Reg. ANVISA: Panótico Rápido ou similar	RANYLA B	32,00	64,00
20	10	Unidade	GLUTOL PÓ LIMÃO - 600 g. Realização de testes de tolerância oral à glicose. Dextrose pura, aromatizada.	RANYLA B	19,00	190,00
21	03	Frasco	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100 ml Óleo de imersão para microscópio óptico 100 ml. Óleo de imersão para microscopia categoria para análise cito hematológica, densidade 0,970. Índice de refração (25°C): -1,513. Acondicionado em frasco de plástico com bico dosador. Composição: óleo de rícino, 80 ml e benzoato de benzila 20 ml.	RANYLA B	16,50	49,50
22	12	Caixa	BANDAGEM ANTISSEPTICA PÓS-COLETA Caixa com 512 peças - Curativo, estéril, alta absorção, em rolo, estancamento de sangue pós-coleta. Blood Stop, similar, ou melhor, qualidade.	STOPPE R	16,00	192,00
23	02	Caixa	LAMÍNULAS P/ MICROSCOPIA - 22X22 Caixa c/ 100	GLOBAL	5,50	11,00
24	06	Caixa	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA - 24X50 Caixa c/ 100	PRECISI ON GLASS	9,00	54,00
25	02	Frasco	MIF Conservante parasitológico MIF 1 litro	RANYLA B	19,00	38,00
26	15	Caixa	TUBO DE VÁCUO EDTA 3,5 mL c/ 100 un descartável Vacutainer® ou similar	FIRST LAB	48,00	720,00
27	10	Caixa	TUBO DE VÁCUO EDTA - 2 ml c/ 100 un descartável Vacutainer® ou similar	GT	49,00	490,00
28	03	Caixa	TUBO DE ENSAIO Vidro 5 ml - Cx c/ 500 unidades	PRECISI ON GLASS	135,00	405,00
29	01	Pacote	PONTEIRAS GRANDES (AZUL) Pct c/ 1000 unid.	KASVI	29,00	29,00
30	01	Pacote	PONTEIRAS PEQUENAS 0µL À 200µL (AMARELA) Pct c/ 1000 unid.	KASVI	16,00	16,00
31	08	Unidade	ESCOVA DE PELOS PARA		7,00	56,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO PEQUENO Escova de pelos para lavagem de tubos de ensaio, 12x120 mm, cerdas de nylon e poliéster.	JPROLAB		
32	08	Caixa	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA Fosca, lapidada, 26x76mm, cx com 50 unid.	GLOBAL	6,80	54,40
33	01	Unidade	MICROPIPETA MONOCANAL 10 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 10 UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	90,00	90,00
34	01	Unidade	MICROPIPETA MONOCANAL 20 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 20 UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	90,00	90,00
35	01	Unidade	MICROPIPETA MONOCANAL 25 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 25 UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	90,00	90,00
36	01	Unidade	MICROPIPETA 50 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 50 UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	90,00	90,00
37	01	Unidade	MICROPIPETA 100 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 100 UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	90,00	90,00
38	01	Unidade	MICROPIPETA 1000 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 100 UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	90,00	90,00
39	01	Unidade	MICROPIPETA MONOCANAL VOL AJUSTÁVEL COM DESCARTE 5 a 50 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume variável 5-50ul, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	155,00	155,00
40	01	Unidade	MICROPIPETA MONOCANAL VOL AJUSTÁVEL COM DESCARTE 10 - 100 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume variável 10-100UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	155,00	155,00
41	01	Unidade	MICROPIPETA MONOCANAL VOL AJUSTÁVEL C/ DESCARTE 100-1000 □L Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume variável 100-1000UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	155,00	155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

42	01	Unidade	MICROPIPETA MONOCANAL 20-200 □ L VOLUME VARIÁVEL Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume variável 20-200UL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiros.	PEGUEP ET	155,00	155,00
43	02	Unidade	PROVETA GRADUADA VIDRO Com a base em polipropileno 100 ml	GLOBAL	19,00	38,00
44	06	Caixa	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES Caixa com 40 testes - Determinação de sangue oculto nas fezes, imunocromatográfico, combinando anticorpo monoclonal marcado e anticorpo anti-Hb humana em fase sólida. Kit contendo placas teste, coletores de amostra, solução extratora, sem restrição de dieta prévia.	MEDTES T	115,00	690,00
48	10	Caixa	AGULHA HIPODERMICA DESCART. 25X6,0MM Em aço inoxidável, com conexão compatível com luer lock e luer slip, esteril, esterilizada por oxido de etileno isento de látex e projetado para uso único, não podendo ser reproprocessada, embalagem individual e apropriada, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro no ms (caixa com 100 unidades)	DESCAR PACK	19,00	190,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 9.940,06	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.3 – A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

GABRIEL DE ANDRADE

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 hora.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 – Ficha 325

1.02

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 15 de outubro de 2021.

WESLEY

Assinado de forma

digital por WESLEY

DINIZ:0364

DINIZ:03640115643

0115643

Dados: 2021.10.15

10:14:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

GABRIEL DE ANDRADE

Assinado de forma digital por

GABRIEL DE ANDRADE

CANELA:09367079680

CANELA:09367079680

Dados: 2021.10.22 14:00:33 -03'00'

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ nº 20.352.354/0001-02

Repres. Legal: **Gabriel de Andrade Canela**

CPF: 093.670.796-80

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

Ana Clara Aguiar

CPF: 149.502.236-30

2)

Gabriel de Andrade Canela

CPF: 085.925.936-66